

## NORMAS REFERENTES AO CONCURSO VESTIBULAR DE 1998

### CAPÍTULO I - DAS VAGAS

**Art. 1º** - No Processo Seletivo-Vestibular para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco em 1999 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS					
		1a.ENTRADA			2a ENTRADA		
N		M	T	N	M	T	
<b>GRUPO I</b>							
Agronomia	160	40	40	-	40	40	-
Engenharia de Pesca	60	30	-	-	-	30	-
Engenharia Florestal	50	25	-	-	-	25	-
<b>GRUPO II</b>							
Medicina Veterinária	160	40	40	-	40	40	-
Zootecnia	80	-	40	-	40	-	-
<b>GRUPO III</b>							
Bach.Ciências Biológicas	80	-	40	-	40	-	-
Lic. Ciências Biológicas	80	-	-	40	-	-	40
Lic. em Química	80	-	-	40	-	-	40
<b>GRUPO IV</b>							
Lic. em Física	80	-	-	40	-	-	40
Lic. em Matemática	80	-	-	40	-	-	40
<b>GRUPO V</b>							
Economia Doméstica	40	20	-	-	-	20	-
<b>GRUPO VI</b>							
Ciências Sociais-Soc. Rural	80	-	-	40	-	-	40
Lic. em História	80	-	-	40	-	-	40
<b>GRUPO VIII</b>							
Ciências Econômicas-Ec.Rural	80	-	-	40	-	-	40

**§ 1º** - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.

§ 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

## **CAPÍTULO II - DAS PROVAS**

**Art. 2º** - O Concurso Vestibular será realizado em 2 (duas) etapas.

**Art. 3º** - A primeira etapa consistirá de prova unificada para todos os cursos.

§ 1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas em 3 (três) partes: Português e Língua Estrangeira; Estudos Sociais; Ciências e Matemática.

§ 2º - O programa de cada uma das partes será elaborado de acordo com os conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino de 1º. e 2º. Graus.

**Art. 4º** - A segunda etapa realizar-se-á através de provas específicas com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme a seguir discriminados:

<b>GRUPO I</b>	<b>PESOS</b>	<b>GRUPO V</b>	<b>PESOS</b>
Português 1	2,5	Português 1	4,0
Matemática 3	2,5	Química	3,0
Química	2,5	Biologia	3,0
Biologia 2	2,5		
<b>GRUPO II</b>	<b>PESOS</b>	<b>GRUPO VI</b>	<b>PESOS</b>
Português 1	3,0	Português 1	4,0
Matemática 1	2,0	História	3,0
Química	2,0	Geografia	3,0
Biologia 2	3,0		
<b>GRUPO III</b>	<b>PESOS</b>	<b>GRUPO VII</b>	<b>PESOS</b>
Português 1	3,0	Português 1	3,0
Matemática 1	1,0	História	2,0
Química	3,0	Geografia	2,0
Biologia 2	3,0	Matemática	3,0
<b>GRUPO IV</b>	<b>PESOS</b>		
Português 1	3,0		
Matemática 1	3,0		
Química	1,0		
Biologia 2	3,0		

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, com valor mínimo de 60% da prova.

§ 2º - As demais provas constarão de 16 questões que poderão ser de proposições múltiplas e/ou de respostas numéricas.

### **CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º** - A primeira e segunda etapa do Concurso Vestibular de que tratam os Artigos 3º e 4º serão de caráter eliminatório e classificatório

§ 1º - Será eliminado ao fim da primeira etapa, o candidato que não obtiver em qualquer das três partes da prova unificada, média de pontos igual ou superior a 50% da média de seu grupo.

§ 2º - Será eliminado na segunda etapa o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas.

**Art. 6º** - Atendido o disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas.

**Parágrafo Único**- Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

**Art. 7º** - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição.

§ 1º - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 4 (quatro) vezes sucessivas.

§ 2º - As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados, pertencentes ao mesmo Grupo do(s) Curso(s) com disponibilidade de vagas através do processo de reopção, o qual consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer uma nova opção, por cursos dos grupos IV, VI e VII os candidatos aprovados e não classificados para os Cursos dos Grupos IV, II e I da Universidade Federal de Pernambuco, respectivamente. A classificação far-se-á em função do número de vagas existentes e do argumento de classificação dos concorrentes.